

## PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019

### EXPOSIÇÃO E JUSTIFICATIVA – LEI 4.320/64

Senhores Conselheiros,

Temos a elevada honra de submeter, a esse egrégio plenário, para discussão, votação e deliberação, a Proposta Orçamentária do Conselho Regional de Economia – 5ª Região- Bahia para o exercício financeiro de 2019, que estima a **RECEITA em R\$1.700.000,00 (um milhão e Setecentos mil reais) e fixa a DESPESA em igual valor.**

A situação orçamentária, financeira e patrimonial, durante o exercício financeiro de 2018 transcorre na forma das premissas estabelecidas e nas conformidades com o plano de trabalho aprovado para esse exercício. A execução orçamentária da Receita e da Despesa vem evidenciando, até o 3º trimestre, um razoável superávit. Entretanto, no 4º trimestre em decorrência das despesas normais de encerramento do exercício, o resultado da execução orçamentária, anual, será deficitário.

Todos os compromissos financeiros do exercício de 2018 foram honrados e no devido prazo, inclusive os recolhimentos dos tributos e contribuições sociais, não havendo nenhuma pendência de desembolsos de execução orçamentária ou extra-orçamentária a recolher.

#### FORAM ESTABELECIDAS PARA 2019 AS SEGUINTE AÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 1- Obtenção de Patrocínio para as Publicações do CORECON/BA.
- 2- Publicar Opiniões de Economistas sobre fatos econômicos e Políticas de Desenvolvimento;
- 3- Articulação Institucional do Corecon com o Governo do Estado e com as Prefeituras Baianas para discussão de Políticas de Desenvolvimento;
- 4- Manter como prioridade a promoção e a participação dos economistas em eventos de interesse da categoria;
- 5- Elaborar e editar publicações do Corecon;
- 6- Realização de Plenárias ampliadas com temas de relevância para Posicionamentos Institucionais;
- 7- Aproximação do Conselho com o Mercado de Trabalho dos Economistas;

- 8- Ajustes de Métodos e Procedimentos administrativos do Corecon visando o Equilíbrio orçamentário e financeiro e a melhoria do atendimento ao Economista;
- 9 - Otimização dos Canais de Comunicação do Conselho.

## 1 – LEGISLAÇÃO

A elaboração da proposta orçamentária do Conselho Regional de Economia – 5ª Região, para o exercício de 2019, obedeceu aos requisitos da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, as instruções do Conselho Federal de Economia e Portarias da Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF) do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, bem como a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

## 2 - JUSTIFICATIVA DOS VALORES DA RECEITA

### 2.1- RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES

É a principal fonte de arrecadação do CORECON. Ela tem origem na cobrança de anuidades de pessoas físicas e jurídicas, cuja tendência é de crescimento em decorrência da inscrição de novos Economistas, bem como do pagamento, normal, daqueles que foram acionados judicialmente e regularizaram a situação.

Foram adotadas as seguintes premissas para as Receitas de Contribuições:

- a) Cálculo da arrecadação de anuidades, do exercício, Pessoas Físicas, de 1.532.Economistas inscritos que estão adimplentes no corrente exercício, aproveitando o desconto, pelo pagamento antecipado nos meses de janeiro e fevereiro, com anuidade de R\$ 461,86 assim demonstrado:

$$1.532 \times R\$461,86 = \mathbf{R\$707.569,52}$$

- b) Estimativa de Inscrição de 30 novos economistas em 2018

$$20 \times R\$461,86 = \mathbf{R\$ 9.237,20}$$

SOMA:  $\mathbf{R\$716.806,72}$

- (c)- Anuidades, do exercício de 2019 de Pessoas Jurídicas=  $\mathbf{R\$20.000,00}$

(d)- Arrecadação de anuidades, relativas a exercícios anteriores, decorrente de ações de cobrança de judicial.

• De Pessoas Físicas	=	<b>R\$10.000,00</b>
• De Pessoas Jurídicas:	=	<b><u>R\$10.000,00.</u></b>
•	<b>SOMA</b>	<b>R\$20.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$756.806,72</b>

## 2.2 – RECEITA PATRIMONIAL

É a receita oriunda da exploração econômica do patrimônio do CORECON/BA e tem como fontes previstas no orçamento de 2019, com estimativa total de **R\$200.000,00** assim desdobrada:

- a) **Receitas Imobiliárias:** previsão do recebimento do valor do aluguel da sala 104 do edifício ÔMEGA, contratado e reajustado por R\$4.000,00 mensais, sendo:

$$12 \times \text{R\$4.000,00} = \text{R\$48.000,00}$$

- b) **Receitas de Valores Mobiliários:** é a receita oriunda dos rendimentos auferidos da aplicação de recursos financeiros em cadernetas de poupança, supondo-se a manutenção ou acréscimo do atual montante aplicado, assim previsto:

1-Juros da Caderneta de Poupança	R\$122.000,00
2-Atualização Monetária das Cadernetas	<u>R\$ 30.000,00</u>
<b>SOMA:</b>	<b>R\$152.000,00</b>

## 2.3 – RECEITAS DE SERVIÇOS

É a receita proveniente da prestação de serviços administrativos, tais como: emolumentos com inscrições, expedição de carteiras, certidões, cancelamento de inscrição e outros serviços. Estimou-se nessa fonte de receita a quantia anual de **R\$25.000,00**

## 2.4 – TRANSFERENCIAS CORRENTES

**Transferências Correntes:** estimou-se, nesta fonte de receita, a quantia de **R\$60.000,00**, como contribuição de entidades públicas e privadas, em regime de parceria, destinadas ao patrocínio de eventos comemorativos da classe dos economistas, assim discriminadas:

1- Transferências Intergovernamentais:	<b>R\$10.000,00</b>
2- Transferências <b>de Outras Entidades Privadas:</b>	<b><u>R\$50.000,00</u></b>
<b>SOMA:</b>	<b><u>R\$60.000,00</u></b>

## 2.5-OUTRAS RECEITAS CORRENTES:

É a receita que tem como rubrica principal “**Receita da Dívida Ativa**” e é a segunda fonte de arrecadação do CORECON. A sua previsão está fundamentada na cobrança de valores inscritos na dívida ativa, cuja arrecadação deverá ser realizada ao longo do exercício de 2019. Estima-se o incremento da arrecadação de anuidades de exercícios anteriores, vencidas, decorrente da celebração do Convenio para implementar a cobrança de inadimplentes através do apontamento em Cartório, podendo resultar em protesto cartorial.

Estima-se, também, nessa fonte de receita, a cobrança de inscrições em Cursos a serem ministrados pelo CORECON ao longo do exercício de 2019.

Esta fonte de receita está desdobrada nas seguintes rubricas:

Multas e Juros de Mora	R\$1.000,00
Indenizações e Restituições	R\$1.000,00
Receita da Dívida Ativa Não tributária	R\$400.000,00
Receitas Diversas	<b><u>R\$258.000,00</u></b>
<b>TOTAL DA FONTE OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b><u>R\$660.000,00</u></b>

## 2.6 – ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Estimou-se, nessa fonte, a arrecadação **de R\$ 5.000,00 com a venda de alguns bens móveis considerados inservíveis ou em desuso.**

**RESUMINDO, AS RECEITAS, PARA 2019, ESTÃO PREVISTAS NAS SEGUINTE CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS:**

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>%</b>
Receita de Contribuições	750.000,00	44,12
Receita Patrimonial	200.000,00	11,76
Receita de Serviços	25.000,00	1,47
Transferências Correntes	60.000,00	3,53
Outras R. Correntes	660.000,00	<u>38,82</u>
<b>SOMA:</b>	<b>1.695.000,00</b>	<b>99,70</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		
Alienação de Bens Móveis	<u>5.000,00</u>	0,30
<b>SOMA</b>	<u>5.000,00</u>	<u>0,30</u>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>1.700.000,00</b>	<b>100,00</b>

**3. JUSTIFICATIVAS DOS VALORES DA DESPESA**

As dotações orçamentárias, fixadas, guardaram coerência com as despesas realizadas no exercício de 2018 e objetivam, basicamente, à manutenção das atividades específicas do CORECON. A Despesa Total, para 2019, **foi fixada em R\$1.700.000,00**. Os quadros, anexos, detalham ao menor nível, a despesa fixada.

A despesa, a ser realizada em 2019, está concentrada em **DESPESAS CORRENTES**, no montante de **R\$1.665.000,00** (Um milhão seiscentos e sessenta cinco mil reais), sendo destinada às despesas de manutenção e de caráter continuado, imprescindíveis ao bom funcionamento do CORECON/BA, bem como as despesas de transferências, para o COFECON, a título de Cota-parte de 1/5.

Foram adotadas as seguintes premissas para fins de fixação dos valores alocados aos diversos Elementos de Despesas, tendo como base as despesas realizadas no exercício de 2018 e a tendência do exercício de 2019:

- a) Incremento, aproximado, de 4% (quatro por cento) sobre o montante das despesas realizadas no exercício de 2018, considerando a variação, anual, do INPC no período de novembro de 2017 a outubro de 2018.

Considerou-se, ainda, o provável incremento no valor do salário-mínimo, a ser fixado a partir de janeiro de 2019, cujos reflexos nos preços públicos, materiais e outros serviços tomados pelo CORECON, são inevitáveis.

- b) Foi fixada para a Dotação orçamentária “Cota-Parte do COFECON” a quantia de **R\$287.000,00**, destinada a registrar, contabilmente, os valores repassados ao COFECON a título de cobrança compartilhada.
- c) A Despesa para o exercício de 2019 está discriminada nas seguintes Categorias Econômicas e Elementos de Despesa:

#### **DESPESAS CORRENTES:**

##### **PESSOAL:**

No elemento de despesa Pessoal estão fixados os valores destinados ao pagamento das despesas da folha, mensal, de salários e vantagens, bem como os encargos patronais devidos às contribuições do INSS e FGTS incidentes sobre a folha de pagamento. Estão fixadas, também, neste elemento, as despesas variáveis decorrentes do pagamento de vale-refeição, vale-transporte, diárias de conselheiros e de funcionários. O elemento Pessoal é composto pelos subelementos assim distribuídos:

1) Vencimentos e Vantagens	R\$424.000,00
2) Despesas Variáveis	R\$188.000,00
3) Obrigações Patronais	<u>R\$111.000,00</u>
<b>SOMA:</b>	<b>R\$723.000,00</b>

#### **MATERIAL DE CONSUMO.**

No elemento de despesa Material de Consumo estão fixados os valores destinados à aquisição de materiais de vida útil inferior a 02(dois) anos, tais como: materiais de expediente e de escritório, materiais de informática e de limpeza, que serão utilizados no desempenho diário das atividades do CORECON/BA. **A dotação alocada é de R\$25.000,00.**

## **SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS.**

Neste elemento de despesa estão alocados recursos orçamentários para o pagamento de despesas por serviços a serem prestados por Pessoas Físicas e Jurídicas. A dotação global deste Elemento é de **R\$612.000,00**. Este elemento de despesa está desdobrado em 02(dois) Subelementos de despesas, assim discriminados:

### **REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS:**

Neste subelemento estão alocados recursos destinados ao pagamento de serviços prestados por pessoas físicas sem vínculo empregatício com o CORECON/BA. Merecem destaque os pagamentos da folha, mensal, de Estagiários, honorários do contador e outros profissionais, bem como serviços eventuais prestados por pessoas físicas. O valor, anual, alocado é de **R\$116.000,00**.

### **OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS:**

Neste subelemento de despesa estão alocados recursos destinados ao pagamento de serviços a serem prestados por Pessoas Jurídicas, tais como: Taxas de condomínio, energia elétrica, contas de telefones, locação de notebooks, tarifas bancárias, postagens nos correios, honorários advocatícios, festividades, congressos e similares, eleição, passagens aéreas, etc. A dotação fixada para 2019 é de **R\$496.000,00**.

### **DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO:**

No Elemento “Diversas Despesas de Custeio” estão alocados recursos para o pagamento de exercícios anteriores que não foram processadas no exercício de origem”. Alocou-se o valor de **R\$5.000,00**.

### **TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.**

Na subcategoria econômica de despesa estão alocados recursos para o pagamento de despesa nos elementos:

a) Cota-parte do COFECON	R\$287.000,00
b) Contribuição ao PASEP	<u>R\$ 13.000,00</u>
<b>SOMA:</b>	<b>R\$300.000,00</b>

A Cota-parte do COFECON, repassada automaticamente pelo Banco do Brasil, corresponde a 1/5 incidente sobre a arrecadação, **compartilhada**, do CORECON/BA, foi assim calculada:

Receita de Contribuições	R\$750.000,00
Receita de Serviços	R\$ 25.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$660.000,00
SOMA	R\$1.435.000,00
<b>R\$1.435.000,00 X 0,20 =</b>	<b>R\$ 287.000,00</b>

#### **DESPESAS DE CAPITAL:**

Nas DESPESAS DE CAPITAL estão alocados recursos nos seguintes Elementos de Despesa:

##### **OBRAS E INSTALAÇÕES**

Recursos destinados ao pagamento de despesas com possíveis e necessários reparos, adaptações ou mudanças de instalações na sede do CORECON. A dotação fixada para o exercício de 2019 é de **R\$5.000,00**.

##### **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**

Neste elemento de despesa estão alocados recursos destinados à aquisição de materiais de vida útil superior a 02(dois) anos, tais como: Equipamentos de informática, mobiliário em geral, livros e veículos. **A dotação fixada para 2019 é de R\$30.000,00.**



**RESUMAMENTE, A DESPESA ESTÁ ASSIM DISTRIBUIDA POR CATEGORIA ECONÔMICA, SUBCATEGORIA E ELEMENTOS DE DESPESAS:**

**DESPESAS CORRENTES**

**DESPESAS DE CUSTEIO**

	R\$	%
Pessoal e Encargos	723.000,00	42,53
Material de Consumo	25.000,00	1,47
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	116.000,00	6,82
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	496.000,00	29,18
Diversas Despesas de Custeio	<u>5.000,00</u>	<u>0,29</u>
<b>SOMA</b>	<b>1.365.000,00</b>	<b>80,29</b>

**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**

Cota-parte do COFECON	287.000,00	16,88
Contribuição ao PASEP	<u>13.000,00</u>	<u>0,77</u>
<b>SOMA</b>	<b>300.000,00</b>	<b>17,65</b>

**SOMA DAS DESPESAS CORRENTES** **1.665.000,00** **97,94**

**DESPESAS DE CAPITAL**

**INVESTIMENTOS**

Obras e Instalações	5.000,00	0,29
Equipamentos e Materiais Permanentes	<u>30.000,00</u>	<u>1,77</u>
<b>SOMA:</b>	<b>35.000,00</b>	<b>2,06</b>

**SOMADAS DESPESAS DE CAPITAL** **35.000,00** **2,05**

**TOTAL DAS DESPESAS** **1.700.000,00** **100,00**

**4. CONCLUSÃO**

A proposta orçamentária, para o exercício de 2019, foi elaborada em bases realistas, tanto na estimativa das Receitas, como na fixação das despesas, almejando atingir todas as metas estabelecidas no seu plano de trabalho, assim como o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal. O montante orçado para 2019 evidencia a nossa preocupação com a realidade da execução orçamentária, bem como a expectativa de equilíbrio orçamentário durante o exercício financeiro vindouro em decorrência, principalmente, da intensificação da cobrança de inadimplentes com a celebração do convenio, para apontamentos de devedores, através dos cartórios de Protesto.

A programação financeira dos desembolsos será efetuada na forma da legislação de regência, primando pela legal, correta e racional aplicação dos recursos disponíveis.

Pretendemos, com os valores orçados, atingir todos os objetivos previstos para o exercício vindouro, almejando, assim, cumprir as finalidades primordiais do Regional.

**Salvador-Bahia, 10 de dezembro de 2018.**

**Pedro Gomes da Silva**  
Contador - CRC/BA N° 4320  
CPF n° 001.137.005-04

Econ. Reinaldo Dantas Sampaio  
**Presidente**  
**CORECON/BA N.º 4278**  
**CPF n° 053.231.775-00**

**PARECER**

**COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS**

O presente parecer tem por objeto a Proposta Orçamentária do Conselho Regional de Economia- 5 Região- Bahia, que prevê a Receita em R\$1.700.000,00 (Um Milhão e Setecentos mil reais) e fixa a Despesa em igual valor para o exercício financeiro de 2.019. Constata-se que o processo é de natureza regimental, em obediência aos ditames das Normas legais, emanadas do Ministério de Orçamento e Gestão, do Conselho Federal de Economia e da lei 4.320 de 17 de março de 1964. Nosso exame teve como base os quadros e Demonstrativos da Receita e Despesas, a exposição justificativa da Presidência e informações prestadas pelo setor contábil do CORECON/BA. Em nossa opinião, a Proposta Orçamentária foi elaborada de acordo com a legislação aplicável à matéria e estabelece metas exequíveis no programa anual de trabalho. Diante do exposto, votamos pela aprovação da referida proposta Orçamentária, a qual deverá ser submetida aos membros do Plenário para a competente deliberação.

Salvador, Bahia, 10 de dezembro de 2.018.

**Econ. Marcelo José dos Santos**  
Presidente da Comissão de Tomada de Contas

**Econ. Ailton Pinto de Andrade**  
Membro da Comissão de Tomada de Contas

**Econ. Henrique César da Silva Gómez**  
Membro da Comissão de Tomada de Contas

**RESOLUÇÃO CORECON Nº 010 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018**

**Aprova a Proposta Orçamentária para o ano de 2019**

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 5ª REGIÃO – BA. No uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Lei nº 1411/51, pelo Decreto nº 1.794/52 e pela Lei nº 6.021/74, tendo em vista o PARECER favorável da Comissão de Tomada de Contas – CTC e a aprovação pelos membros do Plenário em reunião realizada no dia 10 de dezembro de 2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar, a Proposta Orçamentária, que estima a RECEITA em R\$1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil reais), e fixa a DESPESA em igual valor para o exercício financeiro de 2019.

Art. 2º - Submeter a referida Proposta orçamentária à apreciação e julgamento do Conselho Federal de Economia.

Salvador-Bahia, 10 de dezembro de 2018.

Econ. Reinaldo Dantas Sampaio  
**Presidente**  
**CORECON/BA N.º 4278**  
**CPF nº 053.231.775-00**

Salvador, 10 de dezembro de 2018

Salvador, Bahia, 11 de dezembro de 2018

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar a V. Senhoria em anexo, 02 (duas) vias da Proposta Orçamentária e o Plano de Trabalho, do Conselho Regional de Economia 5ª Região/Bahia, para o exercício financeiro de 2019, para apreciação e julgamento desse COFECON.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Econ. Reinaldo Dantas Sampaio  
**Presidente**  
**CORECON/BA N.º 4278**  
**CPF nº 053.231.775-00**

Ilmo. Sr.  
Econ. Wellington Leonardo da Silva  
Presidente do Conselho Federal de Economia - COFECON  
SCS – Quadra 2, Bloco B, sala 501  
Brasília – DF